

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 45/CR-ARC/2019

de 9 de julho

Assunto: Registo da ACI – Agência Cabo-verdiana de Imagem Ld.^a, sociedade por quotas, como agência de publicidade.

A **ACI – AGÊNCIA CABO-VERDIANA DE IMAGEM Ld.^a**, sociedade por quotas com o número de matrícula 252714660/720060727, situada na Avenida OUA, Achada de Santo António, ilha de Santiago, requereu, à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como agência de publicidade.

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim sendo, no uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; e,

Em cumprimento do estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; na alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social, e no Artigo 2.º do Regulamento n.º 001/CR-ARC/2019, de 19 de fevereiro, que estabelece e fixa as condições e os requisitos complementares de registo das agências de publicidade,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 14.^a reunião ordinária de 9 de julho de 2019, deliberou:

1. Proceder ao registo definitivo da **ACI – Agência Cabo-verdiana de Imagem Ld.^a**, sociedade por quotas, sita na Avenida OUA, Achada de Santo António, ilha de Santiago, como agência de publicidade.
2. Notificar e emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 9 de julho de 2019.

Armanda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador da ARC.